

Titulo: Edital para Concurso para Bolsa de Investigação (uma vaga)

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de **uma Bolsa de Investigação para estudantes inscritos em doutoramento ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico** no âmbito do projeto HORIZON-CL6-2023-GOVERNANCE-01-101134200, FORSAID- Forest surveillance with artificial intelligence and digital technologies, a decorrer no Centro de Estudos Florestais (CEF), do Instituto Superior de Agronomia, financiado por programa HORIZON União Europeia, de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação, com duração **prevista de 6 meses**, eventualmente renovável até ao máximo de 48 meses, com início previsto em outubro/2024.

Caso o candidato selecionado seja um mestre que se encontrem inscritos em cursos não conferente de grau académico a bolsa só pode ir ate ao máximo de 12 meses.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

Plano de trabalho: Monitorização de plantas sob diferentes tratamentos e patologias, em laboratório e no campo. Recolha, análise e interpretação de informação espectral (NIR). Desenvolvimento de algoritmos para deteção precoce de doença por aprendizagem automática (DeepLearning).

O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos Florestais (CEF), do Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda 1349-017 Lisboa, sob a orientação científica de Manuel Campagnolo, Manuela Branco e José Carlos Rodrigues.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência "**FORSAID PhD Refª BL 39 2024**", acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão remetidas para Manuela Rodrigues Branco Simões através do correio eletrónico: mrbranco@isa.ulisboa.pt.

O período de candidaturas decorrerá de **26 de Agosto a 06 de Setembro de 2024.**

Exceionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso o candidato selecionado detenha habilitação conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em

fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Grau académico requerido:

- Estudantes inscritos em doutoramento ou mestres que se pretendam inscrever num programa doutoral*.

* A inscrição num programa doutoral, poderá ser efetivada após a seleção do candidato, e apenas em fase de contratualização da bolsa.

5.2 Competências / qualificações / requisitos específicos:

- Titularidade de grau de Mestre, na área científica de Engenharia Florestal, Engenharia Agronómica, Ciências Biológicas, Engenharia do Ambiente, Ciência de Dados, Matemática Aplicada ou afins.

- Constituem requisitos específicos, ter uma ou mais das seguintes competências:

1. Conhecimentos em entomologia ou patologia de plantas;
2. Conhecimentos sólidos em métodos de análise estatística de dados;
3. Experiência na obtenção e análise de dados espectrais (e.g. NIR);
4. Conhecimento de R;
5. Conhecimento de Python;

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pelo programa HORIZON EU, no âmbito do projeto FORSAID- Forest surveillance with artificial intelligence and digital technologies.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.259,64€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf)

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os candidatos serão avaliados e selecionados (numa escala de 0-20), pela avaliação curricular e profissional, com uma ponderação de 60% e entrevista, com uma ponderação de 40%.

A Avaliação curricular e profissional (ACP) inclui as seguintes componentes:

AC - **Classificação Curricular**, média dos cursos de Licenciatura e Mestrado, ou Mestrado Integrado (escala de 10 a 20) – 50%

PF – **Percurso e experiência profissional** em trabalhos científicos ou tecnológicos relevantes de acordo com pelo menos uma das condições preferenciais especificadas em 5.2. incluindo i) publicações científicas e ações de divulgação; ii) participação em projetos científicos. O percurso dos candidatos será avaliado para cada item, escala de 10 a 20, e feita a média ponderada – 20%

CE – **Competências específicas** de acordo com os requisitos indicados no ponto 5.2 (comprovadas por documentos, como seja frequência de unidades curriculares, cursos, teses, artigos científicos ou outros trabalhos) e o número de competências (Quadro 1).

Quadro 1 – Valoração das competências de acordo com os requisitos específicos indicado em 5.2

Número de competências	Valoração
0	10
1	14
2	16
3	18
4-5	20

Serão considerados qualificados por **mérito absoluto**, os candidatos com avaliação curricular e profissional (**ACP superior ou igual a 13.5**, obtida por média ponderada nos critérios CA, PF e CE, isto é, $ACP = (AC \times 0,5 + PF \times 0,2 + CE \times 0,3) \geq 13,5$).

Serão selecionados para entrevista (E) os cinco melhores candidatos com $ACP \geq 13,5$.

Classificação final – A entrevista tem valoração de 0 a 20. A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula: $ACP \times 0,6 + E \times 0,4$. Os candidatos que tenham $CF < 12,5$ não serão selecionados. Os candidatos selecionados serão seriados de acordo com a CF.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Presidente do Júri: Manuela Rodrigues Branco Simões, Professora Associada com Agregação do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

Vogal Efetivo: Manuel Campagnolo, Professor Associado com Agregação do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

Vogal Efetivo: José Carlos Rodrigues, Investigador Auxiliar com Agregação do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

Vogal Suplente: Maria da Conceição Brálio de Brito Caldeira, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia

da Universidade de Lisboa

Vogal Suplente: Ana Paula Soares Marques de Carvalho, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de

qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

Autorizado a 01 de Agosto de 2024 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.